



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13

## Concurso de Premiação Transforme Seu Imposto em **ESPERANÇA**

Destine parte do seu Imposto de Renda Devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou para o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e concorra:

**R\$ 5.000** – maior valor total destinado  
(contador e esc. de contabilidade)

**R\$ 5.000** – maior número de declarações  
(contador e esc. de contabilidade)

**R\$ 5.000** – maior valor total destinado  
(contribuinte)



Faça sua declaração e destine seu imposto! Inscreva-se conforme os critérios do edital até 09 de junho e envie os comprovantes de destinação para o e-mail:  
[transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com](mailto:transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com)



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.745/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 33 da Lei Complementar nº 336/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar condutas funcionais irregulares imputadas a servidor público municipal, conforme apurações do Processo nº 4247/2025, que indicam, pelo menos em tese:

Uso indevido de veículo oficial,  
Alteração não autorizada de identificação patrimonial,  
Desvio de finalidade em abastecimento com recursos públicos.

Art. 2º As infrações violam os deveres de zelo, transparência e moralidade (Art. 4º) e as proibições de uso irregular de recursos públicos, dano ao patrimônio e conduta incompatível com a função (Art. 5º, inciso XXVI), conforme disposto na Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 3º A Comissão Processante será composta por:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

Art. 4º Fixa prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme Art. 55 da Lei Complementar nº 336/2025, garantindo-se contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 21 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PROCESSO ADM Nº 3102/2025

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração na data de abertura da Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de jogos e testes psicopedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Onde se lê: "Abertura da Sala de Disputa: 05/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

Leia se: "Abertura da Sala de Disputa: 08/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio,

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/202

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 3275/2025 – SEMMA

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe-Break, aquisição de camisetas, banner, sacolas de algodão cru e copos, bem como, a locação de carrinho de pipoca, algodão doce e camas elásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado de R\$ 31.350,71 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 24/03/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 28/03/2025

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), através do Agente de Contratação.  
Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).  
O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala  
Agente de Contratação  
Dec. 61.541/2023

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 5 Vol. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Processo Administrativo nº 4201/2025 e 19839/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA - AMAVI. CNPJ: nº 34.266.990/0001-26. Objeto: 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objetivo a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO, garantindo, em conjunto com o MUNICÍPIO de VILHENA, o cumprimento das disposições para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e a manutenção dos programas estabelecidos para o cumprimento dos princípios do SUS, voltados ao TEA, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência, que se entende pelo conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços.

1.2 Integram o presente CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEMUS e todos seus Anexos, além da Proposta de Trabalho da CONTRATADA.

1.3 O objeto previsto neste contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, a terceiro, sem prévio aviso e expresso consentimento do Município.

Valor: R\$ 1.331.880,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.  
Data: 10.03.2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 152/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor KIM MANSUR YANO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo

administrativo eletrônico nº 16963/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, o servidor KIM MANSUR YANO, matrícula 14214, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 49.718/2020, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

**PORTARIA Nº 153/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor ROBSON DE LIMA SANTOS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4887/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, o servidor ROBSON DE LIMA SANTOS, matrícula 15557, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 55.191/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

**PORTARIA Nº 154/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora PAULA COSTAMAGNA PIMENTA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4772/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a servidora PAULA COSTAMAGNA PIMENTA, matrícula 15511, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 55.192/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

**PORTARIA Nº 155/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4594/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, o servidor MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 15480, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001

de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 55.124/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 19 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 216/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES, matrícula 7849, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de março de 2025 a 14 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6880/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º 217/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR BRUNO DE MATOS TAVARES DE SOUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde,

por um período de 30 dias ao servidor BRUNO DE MATOS TAVARES DE SOUSA, matrícula 4054, efetivo no cargo de Agente de saúde pública.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8964/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º 218/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FLORINDA GOLUMBA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor FLORINDA GOLUMBA, matrícula 9851, efetivo no cargo de merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de março de 2025 a 08 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5476/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º 219/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria

saúde, por um período de 90 dias ao servidor LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 4759, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de março de 2025 a 16 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9491/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 220/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDNA BATISTA VIANA NEVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor EDNA BATISTA VIANA NEVES, matrícula 9843, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de março de 2025 a 11 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7283/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 221/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZA CARDOSO SOMENZARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor LUIZA CARDOSO SOMENZARI,

matrícula 14241, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de março de 2025 a 09 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10527/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 222/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NAIR NUNES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor NAIR NUNES DE SOUZA, matrícula 5187, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de março de 2025 a 20 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3168/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 223/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SANDRA BEATTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 14 dias, ao servidor SANDRA BEATTO, matrícula 7387, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de março de 2025 a 31 de março de 2025, retorno as atividades após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9260/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 224/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TATIANE CRISTINA LATARO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 16 dias, ao servidor TATIANE CRISTINA LATARO, matrícula 6983, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de março de 2025 a 31 de março de 2025, retorno as atividades após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4552/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 225/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 9973, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de março de 2025 a 18 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1542/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de março 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 226/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELISABETE RADUNS KILÓ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 18 dias, ao servidor ELISABETE RADUNS KILÓ, matrícula 6314, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17.706/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA INTERNA Nº 013/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 021/2025, FIRMADO COM A EMPRESA, RONDON- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06, referente ao Processo Administrativo Nº 909/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de

Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designa a servidora LUCIELI PINOW KUNEN, Matrícula 16972, para ser Fiscal do Contrato de nº 021/2025, firmado com a empresa, RONDON- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06, referente ao Processo Administrativo Nº 909/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16/01/2025.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 20 de março de 2025

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 014/2025**

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 022/2025, FIRMADO COM A EMPRESA, RONDON- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06, referente ao Processo Administrativo Nº 1052/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designa a servidora LUCIELI PINOW KUNEN, Matrícula 16972, para ser Fiscal do Contrato de nº 022/2025, firmado com a empresa, RONDON- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06, referente ao Processo Administrativo Nº 1052/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16/01/2025.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 20 de março de 2025

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

**ERRATA**

Publicação no DOV nº 4187 de 18/03/2025.

RESOLUÇÃO CMPLGBTQIA+ nº 01

Onde se lê:

**NÃO GOVERNAMENTAIS:**

ACEMDA

Titular: Pietro Paulo Di Amurin  
Suplente: Andréia Santos Machado

COMCIL

Titular: Fran Paes de Melo  
Suplente:

DIVHA

Titular: Guilherme Fábio de Lima Ito  
Suplente: Wesler Fabiano Santos do Nascimento

IFRO

Titular: Alex Tavares de Almeida  
Suplente: Elza Moreira Alves

UNIR

Titular: Rodrigo Pedro Casteleira  
Suplente: Zane da Silva de Souza Santos

Leia-se:

**NÃO GOVERNAMENTAIS:**

ACEMDA

Titular: Pietro Paulo Di Amurin  
Suplente: Andréia Santos Machado

COMCIL

Titular: Fran Paes de Melo  
Suplente:

DIVHA

Titular: Guilherme Fábio de Lima Ito  
Suplente: Wesler Fabiano Santos do Nascimento

IFRO

Titular: Alex Tavares de Almeida  
Suplente: Elza Moreira Alves

OAB

Titular: João Wesley da Silva Cirilo  
Suplente: Gabriela Indianara Bernardi Nunes

UNIR

Titular: Rodrigo Pedro Casteleira  
Suplente: Zane da Silva de Souza Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2025.

Sem mais elevo votos de estima e apreço.

**Rodrigo Pedro Casteleira**  
Presidente do CMDPLGBTQIA+

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO, a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos", ou poderão ser solicitadas através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
500017	APEDIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
503442	CARLOS MAMED FILQUEIRA QASEN
504619	B. C. L. BASILIO
506844	JONATA JONAS SILVA REPRESENTACOES
506950	H & M COMERCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDAME
507541	BERTOSI E BERNARDI LTDA
507832	J. WEISSREPRESENTAÇÃO COMERCIAL
508109	LUIZ DE ANDRADE
508482	MAGALHÃES & SANTIN LTDA -ME
508789	E. A. FATTORE
508992	MARCIEL FRANCISCO LUPATINI
522395	MULTI SERVICOS GRAFICOS LTDA
522528	MARCIA CRISTINA KRONBAUER
522586	A.C.C.N. YAMADA AUTO PECAS E ACESSORIOS
522667	ALETEIA MICHEL ROSSI
523204	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CIDADE FM
524267	VALERIA VIVIANE COSTA DE OLIVEIRA
525232	ELIAS ALVES BATISTA LTDA
525365	A D TRAVEZANI MALMANN LONGUINI
525422	COMERCIO DE ALIMENTOS BOM PAPÃO LTDAME
526641	A. IGOR FREITAS LIMA EIRELI
528610	J D FINATO RASCHE
529388	.. FELIPE FERREIRA BRAGA
529697	J. P. R. HENRARD
530510	TRANSPORTES GABOARDI LTDA

530810	JM SERVICOS BASICOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
533440	JUCICLEBER PAIM

### PORTARIA Nº 29/2025/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de março de 2025, o servidor ELIEL CORREIA DE JESUS matrícula nº 3996, em substituição a portaria nº 09/2025/SEMFAZ (ordem nº 901465) para exercício da atividade de gestão do contrato nº 053/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30 para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, oriundo do Processo Administrativo nº 8273/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 21 de março de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 56.681/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. LAÉRCIO NUNES TORRES, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 995.306 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 953.538.012-53, residente e domiciliado na Rua nº 8516, nº 1141, bairro Assosete, Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, Sr. ENEIAS MENDES DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 5.641.850-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 802.508.409-44, contato (69) 9.8405-1061, residente na Avenida João Demétrio Schuastz, nº 3586, bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento ao dano causado ao veículo VW/FOX 1.6 PRIME GII, Placa NCE7958/RO, cor prata, Renavam 00379988283, ano/modelo 2011/2012, pertencente ao ACORDANTE, considerando o sinistro causado pela utilização, em serviço, de máquina roçadeira pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme boletim de ocorrência nº 781287, bem como requerimento e demais documentos juntados ao processo administrativo n. 5326/2025, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO**

A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

O ACORDADO realizará a restauração em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), de acordo com os orçamentos apresentados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação da Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária 09001 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Natureza da Despesa 3.3.90.93.00.1.02 – Indenizações e Restituições – Indenizações por Danos Materiais à Terceiros, Fonte 15000000 Recursos não vinculados a impostos - exercício corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo para realização da restauração será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 21 de março de 2025.

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Acordado

ENEIAS MENDES DOS REIS  
Acordante

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 350/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo n° 350/2025/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (mobiliários e equipamentos hospitalares) para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva (CNES 2789388, referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2025 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto n° 62.096/2024, Parecer Jurídico n° 063/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n° 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Ralson M. Lima Ltda - CNPJ n° 33.146.225/0001-00 o item n° 01 com o valor de R\$ 4.589,98 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos);

Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico Ltda - CNPJ n° 30.203.451/0001-97 o item n° 02 com o valor de R\$ 4.274,82 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

SOUL Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda - CNPJ n° 51.659.136/0001-49 os itens 03 e 04 com o valor total R\$ 1.989,98 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor Total a Homologar: R\$ 10.854,78 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Publique-se, 21 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 38/2025/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3605/2025 e 5560/2024).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Sandra Cristiane Rodrigues Pereira, para fiscalização do CONTRATO N° 042/2025. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n° 055/2024/SEMUS/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006-2025, constantes no Processo Administrativo n.º 5560/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 60.332/2023

**PORTARIA N° 039/SEMUS/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVONE PEDERIVA MACEDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.457/2022 sob ID 981387;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER** a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IVONE PEDERIVA MACEDO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025 – 30 (trinta) dias, de 01/09/2025 a 30/09/2025 – 30 (trinta) dias e de 03/11/2025 a 02/12/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.457/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 21 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### **PORTARIA Nº 040/2025**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº313/2025

**R E S O L V E:**

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	IVANILDO SEVERINO BARBOZA	25/04/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5868	ATA- APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ATA-G- IX	ATA-G - X

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 004/2025/DIRETORIA/CMS/VHA**

**DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007; Considerando o Ofício nº 002/2025/ORMEVI, de 07 de fevereiro de 2025, substituição de representante Membro Titular e Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 398ª (Trecentésima Nonagésima Oitava) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO, em substituição ao Membro Titular, JONATAS SANTOS DE LIMA, representando a entidade ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI.

Art. 2º - Dar posse ao Membro Suplente LAYON CÉSAR DA SILVA, em substituição ao Membro Suplente, JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO,

representando a entidade ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Vilhena/RO, 19 de março de 2025.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 5323/2025 - LEI 13.019/2014.

OBJETO: CONVENIO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL - AEMOM, PARA REPASSE DE RECURSOS VISANDO FOMENTAR OS PROJETOS E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, PROPICIANDO O ACESSO PARA TODOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.246.001-49.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n. 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que a Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM é a única entidade no Município que possui como objeto, estudos e aulas propiciando o acesso ao ensino para todos gratuito;

CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que garante a acessibilidade ao ensino, ao passo que é interesse do Município a qualificação dos estudantes Vilhenense, para que tornem-se profissionais competentes e, posteriormente, possam exercer suas atividades no Município, garantindo assim, melhor qualidade de vida a toda a população, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste, promover a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e §2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

O valor repassado no Orçamento de 2025, no valor de R\$300.000,00(Trezentos mil reais), irá beneficiar a Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - através da Fundação Cultural de Vilhena – FCV.

A Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2003, e atende atualmente mais de 100 pessoas, sendo aberto para todos a partir de 7 anos ou já sabendo ler, e tem por objetivo de especializar os músicos através de cursos, realização de concertos periódicos, e apresentações cívicas, populares e de outras naturezas conforme solicitação, desde que previamente informado e de acordo com a disposição para a data. Além de fortalecer a cultura em nossa cidade, o projeto Bolsa orquestra proporcionará uma opção digna a esses músicos, podendo os mesmos manterem suas atividades de estudo e trabalho, e ficando a disposição da orquestra aos fins de semana. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Será considerado inexigível o Chamamento Público assim previsto

no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos da lei 6.079 de 2023 conforme segue:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo sentido, o § II do Art. 10 do Decreto Municipal nº 59.640/2023, também prevê que:

“Dispõe o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

“Art. 10º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art.12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 15/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Fundação Cultural de Vilhena – FCV.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentaria Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20.001.13.392.0 034.2.055.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, considera-se inexigível a REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Lei nº 6.079 de 13 de julho de 2023, entre a Fundação Cultural de Vilhena e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL – AEMOM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 21 de março de 2025

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DEC. Nº 62.351/2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA****PORTARIA Nº. 017/2025/GP/IPMV**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA ESMERALDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à servidora ESMERALDA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, matrícula 4427, portadora do RG nº. 15XXXX6 SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.928.XXX-XX, servidora pública municipal, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência VI, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme avaliação médica para fins de aposentadoria por incapacidade e Laudo médico pericial elaborado pelo médico perito do IPMV, e parecer jurídico da procuradoria do IPMV, constantes no processo eletrônico de nº. 112/2024/IPMV, nos termos do Art.4º c/c Art.9º §8º da LC 324/2024 que instituiu a reforma do Regime Próprio de Previdência no Município de Vilhena, com redação da Lei Complementar nº. 333/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por incapacidade permanente, equivalente a 62% da média de 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994, nos termos do Art.9º da LC nº. 324/2024, reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art.11 LC nº. 324/2024).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 04 de fevereiro de 2025 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 20 de março de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Diretor Presidente Interino do IPMV  
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

**PORTARIA Nº. 018/2025/GP/IPMV**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR JOSE LUIZ MACHADO”

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor JOSE LUIZ MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula 3866, portador do RG nº. 42XXX7 SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.844.XXX-XX, servidor público municipal, efetivo no cargo de VIGIA, Classe “A”, Referência VI, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme avaliação médica para fins de aposentadoria por incapacidade permanente, Laudo médico pericial elaborado pelo médico perito do IPMV e parecer da Procuradoria do IPMV, constantes no processo eletrônico de nº. 66/2024/IPMV, nos termos do Art.4º c/c Art.10º da LC 324/2024 que instituiu a reforma do Regime Próprio de Previdência no Município de Vilhena.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por incapacidade permanente, equivalente a integralidade da média simples das maiores contribuições correspondendo a 80% do período contributivo desde a competência de julho de 1994, em decorrência de doença grave, nos termos do Art. 10º da LC nº. 324/2024, reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art.11 LC nº. 324/2024).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 04 de fevereiro de 2025 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 21 de março de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Diretor Presidente Interino do IPMV  
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV



### ATOS DO LEGISLATIVO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022/CVMV

CONTRATO Nº: 001/2022/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 116/2025/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Prorrogação de prazo contratual.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação diária internas, externas e esquadria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 17.997,87 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais, conforme estabelecido no 1º Termo de Apostilamento, de 20/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato n. 001/2022/CVMV, de 29/03/2025 a 28/03/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

EMPRESA: MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.245.473/0001-38; representada por ANTÔNIO TAVARES DE ALMEIDA

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; Contrato nº 001/2022/CVMV; Instruções Normativas RFB n. 1234/2012 e n. 2145/2023; Decreto Municipal n. 60.340/2023; Portaria n. 062/2023/SEMFAZ.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**